

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 05/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas

**DATA DE ABERTURA:** DIA: 10/10/2019

**HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10h30

1.1. Pelo presente processo, a Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 7.284/02 e 8.243/05, pela Lei Complementar nº 123/06 e pelas demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. Integram este edital os seguintes anexos:

I – Descrição do objeto (termo de referência);

II - Modelo de instrumento de credenciamento;

III - Modelo de proposta comercial;

IV - Declaração de Microempresa;

V - Modelo de Declarações:

A) Para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos; Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

B) Sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo;

C) De pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

D) Declara que os produtos/serviços ofertados por esta empresa serão entregues/fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

E) Do não impedimento por parte do licitante de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública;

F) De que não possui, em seu quadro societário, servidor ou dirigente de órgão ou Entidade Contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inc III da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – Minuta da ata de registro de preços.

### 2 – DO OBJETO

2.1- A presente licitação será processada pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA** para a **Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas**, conforme especificações constantes no Anexo I.

### 3 – DA ENTREGA DE ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

3.1 – Os envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

Diretoria Executiva da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas, situada na Avenida Padre Cletus Francis Cox, nº300, Bairro Country Club – Poços de Caldas/MG.

Data e horário: 10/10/2019, às 10h30.

### 4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.12.364.1203.4002.3390.30-13, referente a este exercício financeiro e nas respectivas nos exercícios subseqüentes.

## **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o serviço desta licitação.

5.2 – Não será permitida a participação de empresas:

5.2.1 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público;

5.2.2 – Sob processo de falência;

5.2.3 – Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

5.2.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.5 – Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº8.666/93 e sua alterações.

## **6 – DO CREDENCIAMENTO E MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES**

6.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1 - Quanto aos representantes:

6.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante no qual estabeleça que sua administração seja exercida por mais de um sócio conjuntamente, caso em que estes devem assinar a procuração em conjunto.

6.1.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal, sócio-administrador, que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 6.1.1.1;

6.1.1.2.1. Somente será aceita procuração assinada por apenas um sócio quando este tiver poderes para representar a empresa isoladamente.

6.1.1.2.2. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

6.1.1.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.1.1.4. Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

6.1.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

6.1.2.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.3 – Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

6.1.3.1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) nº 2 (Habilitação).

6.1.4 - Os documentos de credenciamento deverão ser entregues FORA DOS ENVELOPES DE

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, ao(a) pregoeiro(a) no momento da abertura da sessão da licitação.

6.1.5 – Os documentos para credenciamento, envelopes nº1 (PROPOSTA) e nº2 (HABILITAÇÃO) poderão ser enviados pela via postal; porém a Autarquia Municipal de Ensino não se responsabiliza por eventuais atrasos no recebimento, extravio ou perda dos documentos fora da repartição.

## **7 – DOS ENVELOPES**

7.1 – Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 (dois) envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte:

### **ENVELOPE Nº 01**

Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019  
LICITANTE: (razão social da empresa)  
PROPOSTA

### **ENVELOPE Nº 02**

Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019  
LICITANTE: (razão social da empresa)  
HABILITAÇÃO

7.2 – O envelope nº 01 (ENVELOPE – PROPOSTA) deverá conter em seu interior, a proposta de preços, preferencialmente, redigida com base no modelo de proposta, ANEXO III deste edital, devendo obrigatoriamente, constar:

7.2.1 - nome, endereço e CNPJ do proponente;

7.2.2 - número do processo e do pregão;

7.2.3 - valores conforme especificado abaixo, no subitem 7.3;

7.2.4 - indicação de marca, modelo, procedência e outros fatores que identifiquem os produtos cotados, conforme as especificações do objeto (Anexo I);

7.2.5 - informação de que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

7.2.6 - informação de que o prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias;

7.2.7 - assinatura do representante legal do proponente.

7.3 – A proposta deverá ser datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo uma única proposta com preço unitário e total por item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, conforme o anexo III deste edital, desde que não apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, em envelope fechado, com assinatura do responsável legal da proponente. Em caso de divergência entre o valor unitário e os totais, será considerado o primeiro.

7.4 – Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

7.5 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

7.6 – Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para praticar atos durante a sessão. O portador da proposta não poderá ofertar lances ou praticar qualquer ato referente ao certame em favor da proponente durante a sessão.

7.6.1 – O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) com centavos (se for o caso) de, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 2 (duas) casas decimais depois da vírgula, o (a) Pregoeiro (a) considerará apenas as 2 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.8 – Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam, iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado;

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

8.1 – No envelope nº 02 (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO), o licitante deverá apresentar para fins de habilitação no presente Pregão os documentos listados abaixo, devendo os mesmos **ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente ou por servidor da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas**, em conformidade com o previsto a seguir:

### **8.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

8.2.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

8.2.2 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.2.3 - Os documentos relacionados no subitem 8.2.1. não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiver sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.3 – REGULARIDADE FISCAL:**

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 - Certidão de Regularidade de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, nos termos da Portaria MF nº 358/14;

8.3.3 - Certidão de Regularidade de Débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.3.4 - Certidão de Regularidade de Débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

8.3.5 - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440 de 07/07/2011, nos termos do Título VII – A da Consolidação da Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº5.452 de 01/05/1943 (CNDT);

8.3.7. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas (ME's) e as empresas de pequeno porte (EPP's) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a licitante interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.7.1 - A licitante, microempresa (ME's) e empresa de pequeno porte (EPP's), deve apresentar a documentação exigida para participação no certame, mesmo que vencida.

8.3.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.7., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

#### **8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.4.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento.

8.4.2. As pessoas jurídicas não sujeitas a falência deverão apresentar certidão negativa de distribuição de processos de execução, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **8.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

8.5.1 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas, com poderes para a prática deste ato.

8.5.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.5.3 - A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), em plena validade e com as certidões em vigor, expedido pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas SUBSTITUI a apresentação dos documentos exigidos nos subitens 8.3.1; 8.3.2; 8.3.3; 8.3.4; 8.3.5 e 8.3.6, e a apresentação do documento exigido no item 8.4.1.

8.5.4 - As certidões deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo as de regularidade fiscal, que deverão ter, OBRIGATORIAMENTE, o prazo de validade expresso na própria certidão, podendo ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas.

8.5.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5.5.1 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.2 a 8.4;

8.5.6 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

8.5.7 - O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.5.8 - Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório, inclusive os documentos apresentados por licitantes que venham a ser declarados inabilitados.

### **9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1. deste Edital.

9.2 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao (a) Pregoeiro(a) os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.



9.3 – O julgamento da licitação será pelo menor preço por item, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do Edital e ofertar o menor preço para cada item.

9.3.1 – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 – A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2 – Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

9.4.3 – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3 – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.4 – O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores;

9.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.9.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.9.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.9.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.9.2.2 - Se houver equivalência de preços das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.9.2.2.1 - Entende-se por equivalência de preços das propostas as que apresentarem preço, respeitada a ordem de classificação.

9.9.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-

ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art.4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1.

9.9.4.1 Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.10 – Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

9.12 – O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do mesmo.

9.13 – Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito, vedando-se a aquisição do bem ou contratação do serviço em valor acima do estimado pela Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas.

9.14 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

9.15 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

9.16 – A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos, documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.17 – A Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado, facultando ao Pregoeiro suspender a sessão para verificação dos documentos em caso de indisponibilidade do sistema.

9.18 – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, o (s) licitante(s) será(ão) habilitado(s) e declaro(s) vencedor(es).

9.19 – Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.20 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio, bem como pelos licitantes presentes à sessão.

9.21 – O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.22 – A(s) licitante(s) somente será(ão) declarada(s) vencedora(s) se sua(s) proposta(s) final(is) contemplar(em) valor igual ou inferior ao orçado pela Autarquia Municipal de Ensino, cujo orçamento é parte integrante do processo licitatório em questão.

## **10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 – Até 03 (três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 - Eventuais solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser dirigidas ao (a) Pregoeiro(a), subscritor deste Edital, protocoladas na Diretoria Executiva da

Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas, cujo endereço está identificado no preâmbulo deste Edital.

10.2.1 - Admitem-se solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações por intermédio de e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

10.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 – Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias úteis que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Administração Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2 – Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

10.4.4 – O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5 – Os recursos devem ser protocolados na Diretoria Executiva da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas.

## **11 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 7.284/02, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares;

11.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados;

11.3. A existência de preços registrados não obriga a Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições;

11.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação;

11.4. Uma vez registrados os preços, a Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços;

11.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas e os detentores dos preços registrados, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital;

11.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas convocará os detentores, obedecida a ordem classificatória, a cumprir as obrigações



decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da emissão de Ordem de Fornecimento, a qual deverá ser anexada à respectiva Nota de Empenho.

## **12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **12.1. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a assinatura da respectiva ata, com a prévia homologação do resultado pela Autoridade Competente;

12.1.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o processo licitatório e determinará a assinatura da ata, no prazo previsto neste edital;

12.1.3. Homologado o resultado desta licitação, a Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as interessadas para que assinem a Ata de Registro de Preços, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

12.1.4. O prazo para assinatura será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Legislação pertinente;

12.1.5. A licitante que não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autarquia Municipal de Ensino.

### **12.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.2.1. A existência de preços registrados não obriga a Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93;

12.2.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos bens a serem fornecidos serão divulgados no site oficial da Autarquia Municipal de Ensino, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.2.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;

12.2.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93 e Decreto nº7.284/2002

### **12.3. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.3.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade máxima de 12 (doze) meses, computadas neste as eventuais prorrogações, a contar da data de sua publicação original observada o disposto no Decreto Municipal nº 7.284/02, alterada pelo Decreto nº11.655/2015;

12.3.2. O quantitativo total registrado de cada item nos instrumentos derivados das Atas de Registro de Preços poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da legislação pertinente.

## **12.4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.4.1. - A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado quando:

12.4.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.4.1.2 - não assinar o contrato ou não retirar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas, sem justificativa aceitável;

12.4.1.3 - não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

12.4.1.4. - tiver presentes razões de interesse público.

12.4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizados por despacho da Autoridade Competente;

12.4.3. A detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

## **12.5. DO REEQUILÍBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas as necessárias negociações junto as detentoras dos preços registrados

12.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas deverá:

12.5.2.1. Convocar a detentora dos preços registrados visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.5.2.2. Caso seja frustrada a negociação, a detentora dos preços registrados poderá ser liberada do compromisso assumido; e,

12.5.2.3. Convocar as demais detentoras dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação.

12.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a detentora dos preços registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Autarquia Municipal de Ensino poderá:

12.5.3.1. Liberar a detentora dos preços registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e,

12.5.3.2. Convocar as demais detentoras dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação.

12.5.4. Não havendo êxito nas negociações, a Autarquia Municipal de Ensino procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

12.5.5. O requerimento de que trata o subitem 12.5.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados;

12.5.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprovem o transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços;

12.5.5.2. Junto ao requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute nos valores registrados,

e demais comprovantes que se mostrarem pertinentes ao caso ou que sejam solicitados pela Autarquia Municipal de Ensino;

12.5.5.3. A Autarquia Municipal de Ensino, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços;

12.5.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência das exceções já mencionadas e desde que devidamente comprovadas pela licitante e, posteriormente, acatadas pela Autarquia Municipal de Ensino;

12.5.5.5. Os pedidos de atualização dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do subitem 12.5.5.1 e 12.5.5.2;

12.5.5.6. O documento do licitante que solicita o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado na Diretoria Executiva da Autarquia Municipal de Ensino;

12.5.5.7. O documento solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pelas autoridades competentes e submetido ao Setor Jurídico da Autarquia para análise e parecer;

12.5.5.8. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas e ficarão disponibilizados pela Autarquia Municipal de Ensino durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

12.5.5.9. É vedado à detentora dos preços registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital e na Legislação pertinente.

12.5.5.10. Caso seja declarada a improcedência da solicitação, a detentora dos preços registrados permanecerá responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, constantes da Ata de Registro de Preços conforme o Decreto Municipal nº 7.284/2002 e suas alterações, em especial o Decreto Municipal nº 11.655/2015.

## **12.6. DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO**

12.6.1. Serão executoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

12.6.2. A convocação para os fornecimentos será feita através da emissão e encaminhamento da ordem de fornecimento à detentora dos preços registrados;

12.6.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a ordem de fornecimento, estará sujeita as penalidades explicitadas neste Edital e na Legislação em vigor e ainda, a Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas convocará a empresa subsequentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os fornecimentos, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item;

12.6.4. Os fornecimentos desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

12.6.5. A licitante detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e referentes a este Pregão, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da Ata;

12.6.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será convocada para, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas e da Autoridade Competente.

## **13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

13.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da Autarquia

Municipal de Ensino, a qual emitirá ordem de fornecimento durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas no Anexo I ( descrição do objeto - termo de referência) deste certame;

13.2 - A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos art. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.3 – A Autarquia Municipal de Ensino rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).

13.4 – O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.5 – O fornecimento será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei Federal no. 8.666/93.

13.6 – O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

13.7 – O prazo para o fornecimento será o constante no Anexo I deste Edital e cláusula contratual.

13.8 - O não atendimento do prazo fixado do item 12.1.4 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores.

#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo do produto pela Autarquia Municipal de Ensino, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

14.2. Os documentos exigidos para pagamento são:

14.2.1. Certificado de Regularidade Fiscal - CRF do FGTS;

14.2.2. Certidão de Regularidade de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, nos termos da Portaria MF nº 358/14;

14.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440 de 07/07/2011, nos termos do Título VII – A da Consolidação da Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº5.452 de 01/05/1943 (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

14.2.4. Nota Fiscal com discriminação do produto, marca e a quantidade efetivamente entregue.

14.2.5. Se a empresa vencedora for do Município de Poços de Caldas, apresentar Certidão de Regularidade de Débito Municipal.

14.3. Outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

14.4. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento Declaração na forma de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO**

15.1. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir,

direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos bens objeto desta licitação;

15.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

15.3. Fornecer os produtos, objeto deste Pregão, conforme as especificações e prazos estabelecidos neste Edital e na Ata de Registro de Preços

## 16. DAS SANÇÕES

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

16.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Autarquia Municipal de Ensino poderá, garantida a ampla defesa e o exercício do contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa indenizatória pecuniária de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, observada o item 16.3 desta cláusula;

16.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

16.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Autarquia Municipal de Ensino pelo prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.2.3 desta cláusula.

16.2.5 – As sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, garantida a ampla defesa e contraditório do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

16.2.5.1 – Das sanções estabelecidas no item 16.2, subitens 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.3, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da informação da contratada;

16.2.5.2 – Da sanção prevista no item 16.2, subitem 16.2.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 2 (dois) anos após a aplicação da pena;

### 16.3. - PENALIDADES:

16.3.1 – **Advertência:** será aplicada quando da ocorrência de falta leve, não reincidente.

16.3.2 – **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato:** será aplicada a multa no valor equivalente de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, não reincidente, ou em reincidência de falta leve.

16.3.3 – **Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato:** será aplicada a multa no valor equivalente de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato para falta considerada grave, não reincidente, ou em reincidência de falta média.

16.3.4 – **Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato:** será aplicada a multa no valor equivalente de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, para falta considerada gravíssima, não reincidente, ou em reincidência de falta grave.

### 16.4 – FALTAS:

16.4.1 – FALTAS LEVES: Serão consideradas faltas leves:

16.4.1.1 – falta de polidez e urbanidade no trato com Municípios ou servidores da Autarquia Municipal de Ensino;

16.4.2 – FALTAS MÉDIAS: serão consideradas faltas médias:

16.4.2.1 – não fornecer a contento os produtos objeto desta licitação.

16.4.3 – FALTAS GRAVES: serão consideradas faltas graves:

16.4.3.1 – não fornecer totalmente os produtos previstos na ordem de fornecimento, sem justificativa.



16.4.3.2 – atraso de mais de 48 (quarenta e oito) horas na entrega dos produtos solicitados, sem justificativa.

16.4.4 – FALTAS GRAVÍSSIMAS: serão consideradas faltas gravíssimas:

16.4.4.1 – não cumprir determinação da Autarquia Municipal de Ensino pertinente ao contrato;

16.4.4.2 – adulterar documentos;

16.4.4.3 – fornecer dados ou informações inverídicas.

16.4. Para aplicação das penalidades descritas nos subitens 16.2.1 e 16.2.2., será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

16.5. As multas são excludentes e independentes e não eximem a licitante vencedora da plena execução do estabelecido na Ordem de Fornecimento.

16.6. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la por ilegalidade, — de ofício ou por provocação de terceiros — mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa.

17.2. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3. O(a) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.4 – Os termos, cláusulas e condições de quaisquer anexos deste edital ficam dele fazendo parte integrante, sem necessidade de transcrição.

17.5 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelos Pregoeiros.

17.6. – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7.- Este edital acha-se disponível na página da internet: [www.ame.edu.br](http://www.ame.edu.br), - licitações, podendo também ser retirado diretamente na Autarquia localizada na Avenida Padre Cletus Francis Cox, nº300, Country Club – Poços de Caldas, telefone: 0XX35- 3714-3004, no horário compreendido entre 10:00 às 16:00 horas.

17.8.– Os casos omissos e as dúvidas relacionadas a este edital — expostos por escrito — serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), até 02 (dois) dias antes do pregão.

17.9. Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório e decisões referentes ao andamento processual serão publicadas em órgão de divulgação oficial e disposta no site [www.ame.edu.br](http://www.ame.edu.br), na sessão licitações .

17.10. Nos termos das Portarias nº001/2019, a Pregoeira será designada para a presente licitação sendo auxiliada pela equipe de apoio nomeada pela mesma Portaria.

Poços de Caldas, 26 de setembro de 2019.

Flávia Prezia Machado  
Pregoeira Autarquia Mun. Ensino

Sandra Maria Teixeira Pamplona Quinteiro  
Procuradora – Autarquia Mun. Ensino

Nanci de Moraes  
Diretora Executiva - Autarquia Mun. Ensino

FLÁVIA MARIA DE CAMPOS VIVALDI  
Presidente do Conselho de Curadores da Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas

## ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA para a Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas

### 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

It	Produto	Qtidade
1	Água sanitária - solução aquosa, a base de hipoclorito sódio ou cálcio, embalagem com validade de 6 meses, frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% PP a 2,5% PP. Registro na ANVISA. Frasco com 1 litro.	<b>500</b>
2	Álcool etílico líquido - com teor alcoólico entre 95,1 a 96GL, vol/vol ou 92,6 a 93,8 INPM P/P a 15 graus centígrados, com selo INMETRO, validade de 3 anos. Frasco com 1 litro .	<b>200</b>
3	Álcool gel – álcool etílico 70% (INPM) em gel. Antisséptico, neutro, para higienização geral – galão com 5 litros	<b>200</b>
4	Avental plástico descartável - em polietileno de média densidade. Medidas Aproximadas: Comprimento total = aprox. 95 cm; Largura = 60 cm, admitindo variação de até 10% de oscilação nas medidas; com tiras para amarrar. Unidade	<b>100</b>
5	Balde plástico, de polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade de 20 litros, alça em aço zincado. Unidade	<b>20</b>
6	Coador para café, confeccionado em tecido 100% algodão, com aro e alça em polopropileno. Tamanho médio. Unidade	<b>24</b>
7	Cesto para lixo, de polipropileno, no formato cilíndrico, com capacidade de 15 litros, sem tampa, sem pedal. Unidade	<b>15</b>
8	Copo plástico descartável para água, de polipropileno, devendo obedecer às resoluções da ANVISA, cor branco, capacidade de 180 ml, acondicionados em mangas invioláveis contendo 100 unidades cada; acondicionadas em embalagem secundária constituída de caixa de papelão resistente a empilhamento e contendo 25 mangas cada. Caixa	<b>10</b>
9	Copo plástico descartável para café, de polipropileno, devendo obedecer às resoluções da ANVISA, cor branco, capacidade de 50 ml, acondicionados em mangas invioláveis contendo 100 unidades cada; acondicionadas em embalagem secundária constituída de caixa de papelão resistente a empilhamento e contendo 25 mangas cada. Caixa	<b>10</b>
10	Desinfetante líquido, tipo de uso geral, ação germicida bactericida qualidade biodegradável principio ativo; cloreto de alquil-dimetil benzil amônio 50% composição cloreto de belzacônio, tensoativos não ionicos corante, essência e veiculo ph 8,5-9,5 solubilidade em água, aroma floral ou pinho ou eucalipto. Frasco com 02 litros.	<b>500</b>
11	Detergente líquido - com princípios ativos alquil benzeno, sulfanato de	<b>500</b>

	sódio, tensoativos aniônicos, conservantes, espessante, aromas e essências. Biodegradável. Aprovado dermatologicamente. Conter na embalagem prazo de validade e registro no Órgão competente. Frasco de 500 ml	
12	Desodorizador de ambiente em aerossol, diversas fragrâncias. Frasco com 400 ml	<b>6</b>
13	Escova para limpeza geral - Modelo oval; Base de madeira ou plástica espessura 1,5cm; Base medindo (13X7)cm; admitindo variação de até 10% de oscilação nas medidas Com cerdas em nylon sintético; sem alça; Sem cabo. Unidade	<b>10</b>
14	Esponja de lã de aço - material lã de aço, abrasividade média, Aplicação em utensílios domésticos composto de aço carbono. Embalagem com 8 unidades	<b>100</b>
15	Esponja para limpeza - tipo dupla face, com bactericida, para limpeza geral; uma face em fibra sintética impregnada com mineral abrasivo e outra em espuma de poliuretano de consistência fina com bactericida; formato retangular com dimensões aproximadas de 100X65X20 mm, admitindo variação de até 10% de oscilação nas medidas. Unidade	<b>100</b>
16	Fósforo de segurança - para uso doméstico, produzido em conformidade com a norma da ABNT NBR 13725 e certificação pelo INMETRO, acondicionadas em pacotes com 10 caixas de 40 palitos cada. Pacote	<b>10</b>
17	Guardanapo de papel - branco, tamanho mínimo 20X18cm, pacote com 50 unidades.	<b>200</b>
18	Flanela – composta em tecido 100% algodão, medindo aproximadamente (30x40)cm, admitindo variação de até 10% de oscilação nas medidas. Cor laranja.	<b>100</b>
19	Luva de látex - Composição: borracha de látex natural, forrada, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, forma anatômica, espessura média 0,55mm, comprimento 300mm, alta resistência. Tamanho Médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Par	<b>50</b>
20	Limpador multiuso - instantâneo, com bico dosador., composição: Tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, solventes, água, sequestrante, alcalinizante e fragrância. Componente ativo: Linear aquil benzeno sulfonato de sódio. Frasco de 500ml	<b>100</b>
21	Lustra móveis - emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco de 200 ml com bico econômico.	<b>50</b>
22	Máscara facial descartável para limpeza- confeccionada em TNT, dupla, com elástico, com clip nasal para melhor ajuste. Composição: 100% polipropileno, clipe nasal em arame plastificado com PVC. Tamanho único comprimento:17,5cm; largura:9,55cm; Cor: Branca. Unidade	<b>100</b>
23	Pá para lixo - com cabo longo. Pá produzida em polietileno e cabo de madeira com 80 cm. Unidade	<b>10</b>

24	Palha de aço nº0 – composição de aço carbono. Pacote com 25 gramas	<b>50</b>
25	Pano de chão - tipo saco, de algodão cru, reforçado, medindo 80 X 60 cm. Unidade	<b>50</b>
26	Pano de prato - composto de 100% algodão alvejado, medindo aproximadamente (47x70) cm, com variação de até 10% de oscilação nas medidas, com bainha, na cor branca, admite-se estampa. Unidade	<b>50</b>
27	Papel higiênico - papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples; acabamento picotado; na cor branca : matéria prima 100% fibra vegetal, comprimento do rolo 30m – com tolerância de 2%, com largura de 10 cm – com tolerância de 2%, diâmetro no máximo 11,7 cm, largura do tubete 10cm – com tolerância de 2%, diâmetro interno maior que 4 cm, formato gofrado, picotado . Fardo com 64 rolos de 30 metros cada.	<b>500</b>
28	Papel toalha interfolhas, cor creme ou pardo – com 2 dobras, picotadas, com medidas aproximadas de 22cmX20cm, Pacote com 1000 folhas cada.	<b>500</b>
29	Pedra sanitária, tipo arredondada, com suporte. Fragrância floral, em consistência sólida, embalagem secundária. Unidade	<b>100</b>
30	Pilha comum – tipo AA - unidade	<b>24</b>
31	Pilha comum – tipo AAA - unidade	<b>24</b>
32	Rodo de PVC com 2 borrachas 40 cm com cabo rosqueável, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m	<b>12</b>
33	Rodo de PVC com 2 borrachas 60 cm com cabo rosqueável, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m	<b>12</b>
34	Sabão em barra - composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com 5 barras de 200 gramas cada	<b>10</b>
35	Sabão em pó - princípios ativos: alquil benzeno, sulfato de sódio, tensoativos aniônicos, coadjuvante, enzimas, corantes, perfumes. Biodegradável. Conter na embalagem prazo de validade e registro no Órgão competente. Pacote de 1 kg.	<b>50</b>
36	Saco para lixo de 100 litros – reforçado – componente polietileno reciclado, tamanho aproximado: 75cmX1,05m , na cor preta, suportando no mín. 20 quilos, e suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191 - Unidade.	<b>500</b>
37	Saco para lixo – 50 litros - de polietileno, com capacidade de 50 litros, suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191 - Unidade	<b>500</b>
38	Sabonete líquido - aspecto viscoso, fragrância suave, biodegradável, testado dermatologicamente. Galão de 5 litros	<b>50</b>
39	Saponáceo (sapólio) líquido cremoso – frasco com 300 ml	<b>10</b>
40	Toalha de papel – composição 100% celulose. Rolo com 50 toalhas de	<b>50</b>

	folha dupla, picotadas, gofrado, medindo 20X20 cm (admite-se variação de até 10% de oscilação nas medidas). Pacote com 2 rolos	
41	Vassoura com cerdas de nylon - base em madeira ou plástico resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, rosqueável, com gancho na outra ponta do cabo para pendurar.	<b>12</b>
42	Vassoura de piaçava - natural nº4, com medidas de 30 cm de comprimento total e 20cm de altura total, 15cm de altura de cerdas e 13cm de comprimento da base. Base em lata ou plástico. Com cabo de madeira plastificado, rosqueável, de 1,20m. (admite-se variação de até 10% de oscilação nas medidas)	<b>12</b>

1.1 - No caso de acréscimos dos quantitativos inicialmente contratados, nos limites definidos pelo § 1º artigo 65 da Lei n.º8.666/93, os eventuais adendos também deverão manter os valores iniciais de tarifação apresentados na proposta inicial, inclusive quanto aos valores excedentes.

1.2 – A empresa contratada assegurará a Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas o repasse dos descontos porventura disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similar ao da Autarquia, mediante solicitação expressa desta, sempre que esses forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços constantes no contrato.

1.3. A Autarquia Municipal de Ensino enviará à Empresa, via correio eletrônico (e-mail) a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

1.4.. O prazo de entrega do(s) produto(s) será de 07 (sete) dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Avenida Padre Cletus Francis Cox, nº 300, Bairro Country Club, no horário das 10h às 16h, de segunda à sexta feira.

1.5.1. Caso haja necessidade de entrega em outro local, a Autarquia deverá comunicar a Fornecedora com prazo mínimo de 07 (sete) dias.

1.6. O horário a que se refere o item 3.3 poderá ser alterado, se houver mudança do horário de expediente da Autarquia, hipótese em que o novo horário será comunicado ao licitante vencedor.

1.7. Caso a entrega se dê em dia não útil, contados os 7 (sete) dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, será prorrogada para o dia útil subsequente, devendo ser observado o horário de funcionamento da Autarquia.

1.8. Ficará a cargo da licitante vencedora a entrega do objeto nas dependências internas da Autarquia Municipal de Ensino, no ato da entrega.



## ANEXO II

### MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(a ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... , com sede na ..... , através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º ..... , outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO n.º....., em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS.: APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADA) JUNTAMENTE COM ESTE CREDENCIAMENTO).

**ANEXO III**  
**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 005/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., estabelecida na Av./Rua ....., n° ....., bairro....., na cidade de ....., telefone....., fax ....., vem pela presente apresentar sua proposta de preços para REGISTRO DE PREÇOS para o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, de acordo com as exigências do presente Edital.

Itens descrição	Marca	Quantidade	Preço unitário (em algarismo e por extenso)	Preço total (em algarismo e por extenso)
***** *	*****	*****	*****	*****

1 - Os preços ofertados têm como referência o mês de SETEMBRO/2019 para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pela Autarquia. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope "PROPOSTA".

3- Condições de fornecimento do produto conforme descrito na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços.

4 - Apresentamos, conforme exigido, qualificação completa do representante legal da empresa e nossos dados bancários:

**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**

nome(.....), nacionalidade(.....), estado civil(.....),  
 profissão(.....), RG (.....), CPF (.....), endereço  
 residencial(.....) e CEP (.....).

**Dados bancários:**

Nome do Banco ..... N° .....  
 Nome da Agência ..... N° .....  
 Número da Conta .....

local/data.....

\_\_\_\_\_  
 Representante Legal (assinatura/nome/RG)

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa .....denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°..... é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão

Local e data

Assinatura do representante:

Nome:

RG:

## ANEXO V MODELO – DECLARAÇÃO

À Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas  
Pregão para Registro de Preços nº005/2019

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº ....., com sede ..... (endereço completo), interessada (o) em participar do Pregão para Registro de Preços nº ..., instaurado pela Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas, declara que:

A) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

B) Sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo;

C) De pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

D) Declara que os produtos/serviços ofertados por esta empresa serão entregues/fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

E) Do não impedimento por parte do licitante de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública e de enquadramento como ME ou EPP (PREENCHIDO SOMENTE POR ME OU EPP);

F) De que não possui, em seu quadro societário, servidor ou dirigente de órgão ou Entidade Contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inc III da Lei Federal nº 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (assinatura/nome/RG)

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.../2019  
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019**

Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Padre Cletus Francis Cox, nº300, Country Club, Poços de Caldas - MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº17.854.977/0001-79, neste ato representada pela Presidente do Conselho de Curadores, Flávia Maria de Campos Vivaldi, na forma regimental e em conformidade com o resultado do PREGÃO nº.005/2019, devidamente homologado às fls. \_\_\_\_\_, nos autos do PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2019, resolve, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, suas alterações e legislação em vigor, REGISTRAR OS PREÇOS em conformidade com o referido Pregão, propostas, e condições a seguir.

**FORNECEDORA:** \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), profissão \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (Estado).

**DO OBJETO**

Cláusula Primeira

A presente ata tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, visando o futuro FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA para a Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Pregão nº005/2019 e proposta comercial.

**DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS**

Cláusula Segunda

2.1. Os quantitativos e preço estão de acordo com especificação que se segue:

Itens descrição	marca	Quantidade	Preço unitário (em algarismo e por extenso)	Preço total (em algarismo e por extenso)
***** *	*****	*****	*****	*****

2.1.1. O objeto descrito será fornecido pelo valor total estimado de: R\$....., por um período de 12 (doze) meses.

2.2.A existência de preços registrados não obriga a Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições ( art. 16 do Decreto nº 7.892/13)

2.3. Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com os contratados, observada as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93 (art.17 do Decreto nº 7.892/13).

2.4. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## **DO PRAZO, DO LOCAL E DA ENTREGA**

### Cláusula Terceira

- 3.1. A Autarquia Municipal de Ensino enviará à Empresa, via correio eletrônico (e-mail) a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3.2. O prazo de entrega do(s) produto(s) será de 07 (sete) dias úteis após recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado por igual período.
- 3.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Avenida Padre Cletus Francis Cox, nº 300, Bairro Country Club, no horário das 10h às 16h, de segunda à sexta feira.
  - 3.3.1. Caso haja necessidade de entrega em outro local, a Autarquia deverá comunicar a Fornecedora com prazo mínimo de 07 (sete) dias.
- 3.4. O horário a que se refere o item 3.3 poderá ser alterado, se houver mudança do horário de expediente da Autarquia, hipótese em que o novo horário será comunicado ao licitante vencedor.
- 3.5. Caso a entrega se dê em dia não útil, contados os 7 (sete) dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, será prorrogada para o dia útil subsequente, devendo ser observado o horário de funcionamento da Autarquia.
- 3.6. Ficará a cargo da licitante vencedora a entrega do objeto nas dependências internas da Autarquia Municipal de Ensino, no ato da entrega.
- 3.7. Para maiores esclarecimentos quanto a entrega, favor entrar em contato antecipado pelo telefone (0xx) 35 3714-3004.

## **DO PAGAMENTO**

### Cláusula Quarta

- 4.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos de acordo com as quantidades dos produtos entregues, contados do recebimento definitivo pela Autarquia dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
- 4.2. Os documentos exigidos para pagamento são:
  - 4.2.1. Certificado de Regularidade Fiscal - CRF do FGTS;
  - 4.2.2. Certidão de Regularidade de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, nos termos da Portaria MF nº 358/14;
  - 4.2.3. Certidão de Regularidade de Débito Municipal de Poços de Caldas, se a licitante for estabelecida neste município;
  - 4.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
  - 4.2.5. Nota Fiscal com discriminação do produto e a quantidade efetivamente entregue.
- 4.3. Outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.
- 4.4. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento. Declaração na forma de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Compromissária Fornecedora, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

## **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

### Cláusula Quinta

- 5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 03.01.12.364.1203.4002.3390.30-13, referentes a este exercício financeiro e nas

respectivas nos exercícios subsequentes.

## **DA VIGÊNCIA**

Cláusula Sexta

6.1 O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Cláusula Sétima

7.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento será efetuada pela Autarquia Municipal de Ensino de Poços de Caldas, através de gestor designado para tal.

7.2. As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **DAS SANÇÕES**

Cláusula Oitava

8.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A penalidade de advertência será aplicada pela Autarquia Municipal de Ensino, de ofício ou mediante solicitação do responsável pelo acompanhamento da execução da licitante, mediante regular procedimento administrativo.

8.3. A multa será aplicada pela Autarquia Municipal de Ensino nos seguintes casos:

8.3.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará a Detentora da Ata à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso;

8.3.2. A inexecução total do Compromisso sujeitará a Detentora à multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. A inexecução parcial do objeto sujeitará a Detentora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços;

8.3.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido na Cláusula Segunda sujeitará a Detentora a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido;

8.3.4.1. Caso a Detentora não substitua o produto no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, incidirá a dobra da multa prevista no item anterior;

8.3.5. O fornecimento do objeto em local diferente do especificado neste instrumento contratual sujeitará a Detentora a multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

8.3.6. No caso da Detentora subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste certame sem a prévia e expressa anuência da Autarquia, estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços.

8.4. Na aplicação das penalidades de advertência e multa, será facultada a defesa prévia da licitante no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação.

8.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade é de competência da Assessoria Jurídica da Autarquia Municipal de Ensino, facultada a defesa da Detentora no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da abertura de vista.

8.6. Poderá ainda ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestadamente majorado ou

inexequível.

8.7. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao licitante o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.8. As multas são independentes e não eximem a Detentora de plena execução dos fornecimentos contratados.

8.9. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da nota fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

8.10. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Autarquia, nos moldes do art. 67, §1º da Lei nº8.666/93.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula Nona:

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação na modalidade de Pregão PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2019, regendo-se pelas normas das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos Municipais nº 7.284/02 e nº 8.243/05 os quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Poços de Caldas, .../.../...

.....  
Pregoeiro (a)

Flávia Maria de Campos Vivaldi  
Presidente do Conselho de Curadores

.....  
Detentor

.....  
Testemunha 1 (nome/matricula)

.....  
Testemunha 2 (nome/matricula)